



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: [juridico@capaobonito.sp.gov.br](mailto:juridico@capaobonito.sp.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 5.793, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco reais), que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Contratação por tempo determinado, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

|                              |                                               |     |           |
|------------------------------|-----------------------------------------------|-----|-----------|
| 02.00.00                     | PODER EXECUTIVO                               |     |           |
| 02.05.00                     | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |     |           |
| 02.05.01                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |     |           |
| 08.245.0004.2022             | BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA/ALTA COMPLEX |     |           |
|                              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO   |     |           |
|                              | SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 01)                   | R\$ | 35.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. .... | .....                                         | R\$ | 35.000,00 |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

|                        |                                                          |     |           |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02.00.00               | PODER EXECUTIVO (P. M)                                   |     |           |
| 02.05.00               | SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |     |           |
| 02.05.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |     |           |
| 08.245.0004.2074       | BLOCO DE PROT.ESPECIAL ALTA COMPLEX PROJ VIDA            |     |           |
|                        | 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |     |           |
|                        | REDUÇÃO . . . . . F. 200 (Fr. 01)                        | R\$ | 35.000,00 |
| TOTAL DA REDUÇÃO. .... | .....                                                    | R\$ | 35.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 02 de setembro de 2026.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.